

LEI NÚMERO 4.154/97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “CRECHE SÃO JOÃO BATISTA”, COM, SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Creche São João Batista”, fundada em 16 de abril de 1987, localizada na rua 10 de outubro nº 370 Bairro Ipiranga, CGC nº 23.784.465/0001- 86, com sede e foro neste Município.

Artigo 2º- Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à Comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 1997

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora
Data: 05 de março de 1997
Ano: XXV Nº 6117
Projeto de Lei nº CM-004/97
Autor: Vereador Roberto Pedro Bento